



PROCESSO N° 1551/17

PROTOCOLO N° 14.581.935-0

PARECER CEE/CEIF N° 51/18

APROVADO EM 13/03/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO SANTA MARIA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2855/17 Sued/Seed, de 10/11/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel em 20/04/17, de interesse do Colégio Santa Maria – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Cascavel, que solicitou a renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl.181).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Santa Maria – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua São Paulo, n° 2453, município de Cascavel, mantido pela Associação Missionária da Beneficência, obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 3766/13, de 15/08/13, pelo prazo de cinco anos, de 09/09/13 a 09/09/18, (fl. 184).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio do Decreto n° 6224/79, de 25/01/79 e Resolução Secretarial n° 4741/07, de 06/11/07. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2519/82, de 20/09/82 e obteve a última renovação do reconhecimento mediante a Resolução Secretarial n° 1055/14, de 24/02/14, com base no Parecer CEE/CEIF n° 233/13, de 05/12/13, pelo prazo de cinco anos, de 29/08/12 a 29/08/17, (fl. 183).

Em relação ao atraso no pedido da renovação do reconhecimento do curso, a direção da instituição de ensino apresentou justificativa nos seguintes termos:

Vimos informar sobre o atraso no envio do processo de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, sendo que o motivo foi a demora da expedição do alvará para funcionamento da instituição. A partir deste ano a Secretaria do Meio Ambiente da cidade, que é o órgão executivo,



PROCESSO N° 1551/17

responsável pela proteção do sistema natural e pelo controle de qualidade ambiental na área urbana do município, a qual, está exigindo de todas as empresas um projeto ambiental muito específico para poder concluir a aprovação do alvará de licença.(...)

1.2 Organização Curricular (fl. 189)

O Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 06 - CASCAVEL		MUNICIPIO: 0480 - CASCAVEL										
ESTAB.: 00495 - SANTA MARIA, C-EI F M		ENT MANTEN.: ASSOCIACAO MISSIONARIA DE BENEFICENCIA										
CURSO: 4039 - EF 6/9 A S		TURNO: MANHA					ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA					
DISCIPLINAS		ANO										
		6	7	8	9							
BNC	ARTE	1	1	1	1							
	CIENCIAS	3	3	3	3							
	EDUCACAO FISICA	1	1	1	1							
	ENSINO RELIGIOSO	2	2	2	2							
	GEOGRAFIA	2	2	2	2							
	HISTORIA	2	2	2	2							
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5							
	MATEMATICA	5	5	5	5							
	SUB-TOTAL		21	21	21	19						
	PD	DESENHO GEOMETRICO			1	1						
EDUCACAO AMBIENTAL					1							
INTRODUCAO A FILOSOFIA					1							
L E M-ESPANHOL		1	1	1	1							
L E M-INGLES		2	2	1	1							
LITERATURA BRASILEIRA		1	1	1	1							
PRODUCAO DE TEXTO					1							
SUB-TOTAL		4	4	4	6							
TOTAL GERAL		25	25	25	25							

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 24 DE Abril DE 2017

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Inez Allete Dalavechia
Chefe do NRE/Cascavel
Decreto nº 84/2015 D.O.E. 08/01/2015

1.3 Avaliação Interna (fl. 203)

CURSO	Ano Série Etapa Medulo	Matriculados (*)					Desistentes (*)					Transferidos (*)					Reprovados (*)					Concluintes/egressos (*)				
		2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
EF	6º Ano	66	76	87	86	84	0	0	0	0	-	4	2	1	4	-	0	0	0	0	-	62	74	86	82	-
EF	7º Ano	49	70	78	90	95	0	0	0	0	-	1	0	1	2	-	0	0	0	1	-	48	70	77	87	-
EF	8º Ano	80	48	68	82	95	0	0	0	0	-	4	4	1	2	-	2	0	1	0	-	74	44	66	80	-
EF	9º Ano	82	73	56	61	81	0	0	0	0	-	5	6	2	3	-	0	6	2	3	-	77	61	52	55	-
TOTAL		572	592	648	662	706	0	0	0	0	-	30	21	13	15	-	4	6	6	6	-	538	565	629	641	-



PROCESSO N° 1551/17

1.4 Comissão de Verificação (fl.190)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 152/17, de 17/07/17, do NRE de Cascavel, integrada pelas técnicas pedagógicas: Iolinda R. A. Dal Molin, licenciada em Pedagogia; Mirian Salete Vicentini, licenciada em Geografia; Tatiane Simoni, graduada em Sistemas de Informação, procedeu à Verificação Complementar e emitiu o laudo técnico favorável em 18/07/17, à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, e informou:

Infraestrutura Física da Instituição de Ensino

A instituição de ensino possui vinte salas de aula, sala dos docentes, sala da direção, coordenação ou equipe pedagógica, secretaria, auditório, (...)

Laboratórios

O **Laboratório de Informática** ocupa sala com área de 49m², possui dezessete computadores, todos acessados à internet, (...) O **Laboratório de Ciências/Química/Física e Biologia**, conta com espaço de 140,50m², ambiente apropriado com materiais modernos e atuais. (...)

Acessibilidade

A instituição de ensino possui rampas, calçadas rebaixadas, pisos táteis, barras de metal, rampas de acesso às passarelas, elevador e banheiro adaptado em todos os andares. (...)

Biblioteca

A instituição de ensino conta com sala exclusiva para a biblioteca, dividida em recepção, cantinho da leitura, espaço com computadores para pesquisa. O acervo é atualizado, rico em diversas áreas. (...)

Educação Física/Recreação

A instituição possui ginásio poliesportivo coberto, uma cancha poliesportiva coberta, também ambiente coberto para brincadeiras, atividades de Educação Física e jogos pedagógicos (...).

Corpo de Bombeiros/Vigilância Sanitária

A instituição de ensino apresentou o certificado expedido pelo Corpo de Bombeiros, válido até 08/08/16, de que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas (...). A Licença Sanitária n° 1331/16, possui vigência até 01/12/17 (...)

A Comissão de Verificação apresentou, às folhas 200 à 201, o quadro de docentes, o qual demonstra que estes possuem habilitação, de acordo com as disciplinas indicadas.

A Chefia do NRE de Cascavel, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 18/07/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO N° 1551/17

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED (fl. 208)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 3483/17, de 30/10/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta equipe pedagógica e docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos.

A instituição de ensino encaminhou o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros atualizado, com validade até 03/07/18. O Laudo da Licença Sanitária expirou em 01/12/17, com o processo em trâmite.

Com relação ao atraso em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, a direção justifica que ocorreu pela demora da expedição do alvará de funcionamento da instituição.

Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica esgota-se em 09/09/18. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do ato.

Ao processo foi apensada cópia do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. (fl.212)

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Santa Maria – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Cascavel, mantido pela Associação Missionária da Beneficência, pelo prazo de cinco anos, de 29/08/17 a 29/08/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.



PROCESSO N° 1551/17

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica;

b) providenciar de imediato a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, tendo em vista que o prazo expira em 09/09/18.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 13 de março de 2018.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF

Sandra Teresinha da Silva
Presidente em exercício